LEI N.º 1.377, DE 07 DE MAIO DE 2018.

"Autoriza pagamento de despesas de exercícios anteriores, e dá outras providências."

A Câmara Municipal de Itumirim aprova e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o executivo municipal autorizado a realizar os empenhos e pagamentos de despesas referente a despesas a favor da ANATEL – Agência Nacional de Telecomunicações, com contribuição para fomento de radiodifusão pública, taxa de fiscalização de funcionamento e multa por infração à legislação dos serviços de radiodifusão não contabilizados nos exercícios de 2014, 2015, 2016 e 2017, conforme documentos anexos, que passam a fazer parte integrante à esta Lei.

Art. 2º Para empenho e pagamento das despesas decorrentes da presente Lei, fica o executivo municipal autorizado a abrir crédito especial para a seguinte dotação orçamentária:

02.002.001-04.122.0052.2.184-3390.92.00 - Fonte 1.00 2.015,71

Art. 3º Como recurso a abertura do crédito especial autorizado no artigo anterior, ficam anuladas parcialmente as seguintes dotações do orçamento vigente:

02.001.003-03.091.0010.2.017-3390.36.00 - Ficha 00030 - Fonte 1.00 2.015,71

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura M. de Itumirim, 07 de maio de 2018.

Geraldo Magno de Resende
Prefeito Municipal